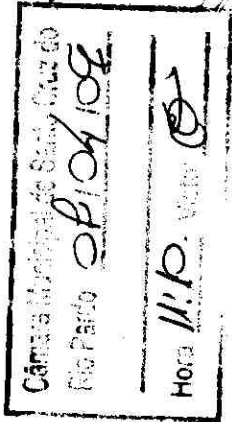




Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.336, DE 01 DE ABRIL DE 2.009.

“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 94, de 04 de novembro de 2008 e dá outras providências”.

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da lei Municipal nº 94, de 04 de novembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a edificação pelo Serviço Social da Indústria – SESI, de um Centro Educacional, que oferecerá educação regular para os filhos de industriários e também para os Munícipes, sendo tal área assim caracterizada, conforme matrícula nº 19.944, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, planta demonstrativa e memorial descritivo, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei: “ área de terras com 25.000 metros quadrados, com a seguinte descrição: partindo do marco inicial Q, que está cravado junto a propriedade de Narciso Nardo e com a faixa da Estrada de Acesso Plácido Lorenzetti, segue pela faixa da referida estrada com o seguinte rumo e distância: 15º 52’ 42” SE em 108,85 metros até o marco 6, que está cravado junto a propriedade de Hercílio Lorenzetti (área remanescente) segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias*

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Mércio Nery Fernandes
Procurador Geral OAB 167.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo


ESTADO DE SÃO PAULO



83° 50' 31" NW em 268,16 metros até o marco 5, 06° 09' 29" NE em 100,90 metros até o marco 4, que está cravado junto a propriedade de Narciso Nardo, segue por esta confrontação no seguinte rumo e distância: 83° 50' 31" SE em 227,32 metros até o marco inicial Q, encerrando assim o perímetro, sendo destacada de área maior com 71,29312362 alqueires paulista, iguais a 172,529359 hectares, denominada Fazenda São Vicente, situado no Bairro São Domingos, neste Município, matriculada no CRI local sob n° 19.944, de propriedade de Hercílio Lorenzetti e Vera Martha Ranke Lorenzetti".

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de Abril de 2009.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA

Prefeita


MÉRCIO NIEL HERNANDES

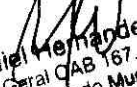
Procurador Geral

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

«Tudo para o bem de todos»

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br


Mércio Niel Fernandes
Procurador Geral CAB 167.104
Procuradoria Jurídica do Município
Santa Cruz do Rio Pardo